

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**

Nota de Empenho N.º : 2020051100008

**Tipo da Nota**

Ordinário  Global  Estimativa

**Tipo de Crédito**

Orçamentário e Suplementar  Especial  Extraordinário

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Licitação: Dispensa

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

**Saldo na Dotação**

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 200.000,00	R\$ 20.400,00	R\$ 179.600,00

Número do Processo: 0511-0028

Credor(A): ESSOM EVENTOS

Endereço: RUA: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 54

C.N.P.J.: 18.863.107/0001-29 I.M.: /

I.E.:

Cidade: PILAR

UF: AL

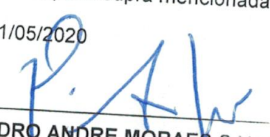
**Histórico**

REFERENTE AO ALUGUEL DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA UNIDADE SENTINELA CENTRAL DE TRIAGEM PARA O COVID-19.

**Valor do Empenho: R\$ 20.400,00**

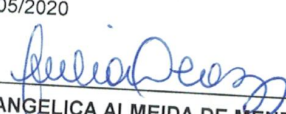
Autorizo o Empenho da Despesa supra mencionada

Em: 11/05/2020

  
PEDRO ANDRE MORAES SANTOS  
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio

Em: 11/05/2020

  
JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES  
Diretora Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

## RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N  
CENTRO, PILAR - AL  
Fone: 8232651628 /

### Protocolo municipal referente ao assunto,

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ALUGUEL DE ESTRUTURAS UTILIZADO NA UNIDADE DE TRIAGEM PARA O COVID-19

**Ano:** 2020

**Nº Protocolo:** 0511-0028/2020

**Emissão:** 11/05/2020

**Responsável:** ALESSANDRA

**Origem:** 109 - PROTOCOLO/SMS

**Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Interessado:** 2768 - COORDENACAO DE ATENCAO BASICA

**Situação:** Aberto

**MEMORANDO 050/2020 – Diretoria em Saúde**

Pilar/AL, 11 de maio de 2020.

**Ao Secretário de Saúde de Pilar  
PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS.**


**Assunto: Solicitação de Aluguel de Estruturas.**

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria o aluguel de tendas, mesas e cadeiras, que serão utilizados na Unidade Sentinela Central de Triagem para a COVID19, segue abaixo tabela detalhada.

QUANTIDADE	(DIÁRIAS)	DESCRIÇÃO
05	30	TENDAS 5X5
200	30	CADEIRAS
20	30	MESAS

Desde já, agradeço.

Desde já, agradeço.

  
**KÁTIA BETINA RIOS SILVEIRA**  
Diretora em Saúde  
SMS/Pilar





É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar  
Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aluguel de tendas, mesas e cadeiras, destinado a atender a necessidades, em caráter de urgência, para enfrentamento da Pandemia do COVID 19, conforme as demandas da Secretaria de Saúde para atender as necessidades em Saúde Pública do Município de Pilar/AL, vez que o cenário mundial pede medidas mais rígidas para evitar a disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde	Diária
1	Tendas, 5x5 metros	und	05	30
2	Cadeiras	und	200	30
3	Mesas	und	20	30

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Diante da situação de emergência mundial causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a aquisição dos itens listados, tem como escopo compor as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde Pública, vez que servirá para estruturar a unidade central de triagem de possíveis casos de COVID-19.

2.2. A aquisição do item acima descrito tem como objetivo garantir a proteção individual, bem como evitar a propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19) seguindo todos os protocolos e medidas sanitárias adotadas pelas autoridades de saúde.

2.3. É imprescindível a aquisição dos mesmos tendo em vista que a falta destes pode acarretar o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo aumentar a curva de contágio e inclusive levar a óbito, além da responsabilização da autoridade competente.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a urgência que o caso requer, em um dos endereços abaixo relacionados, devendo ser previamente acordado entre as partes o local de entrega.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL, localizada a Avenida Otacílio Cavalcante, nº 333, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57150-000 ou CAF (Central de





É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Abastecimento Farmacêutico), localizada a Avenida Professor Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, CEP 57150-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- 5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega; os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;





**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 9.1.6. Não manter a proposta;
  - 9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
  - 9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - 9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
  - 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
  - 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
    - 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
    - 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
  - 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10. OBSERVAÇÃO:**
- 10.1 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contem características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7, § 5º da Lei Federal nº8666/93.

Pilar/AL, 11 de maio de 2020.

  
KÁTIA BETINA RIOS SILVEIRA  
Diretora em Saúde





Prefeitura do Município do Pilar

DECRETO Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência no Município de Pilar em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus) definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências temporárias de prevenção ao contágio do vírus”.

O **Prefeito do Município de Pilar**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, e

*Considerando* o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

*Considerando* que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

*Considerando* a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e, sobretudo, no município do Pilar;

*Considerando* os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

*Considerando* a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

*Considerando* os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

*Considerando* os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de



## Prefeitura do Município do Pilar

*importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;*

*Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;*

*Considerando a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;*

*Considerando a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;*

*Considerando a Portaria n.º 12/2020, da Controladoria Geral da União – CGU, que reconhece a situação de emergência decorrente da epidemia de COVID-19;*

*Considerando o Decreto Estadual n.º 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no estado de alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19 (coronavírus) no âmbito do estado de alagoas, e dá outras providências.*

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potencial repercussão para o Município do Pilar, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

Art. 2º. A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência previstas no art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, quais sejam:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:





## Prefeitura do Município do Pilar

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde;
- II - o direito de receberem tratamento gratuito;
- III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º, do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo, ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º - Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, da Lei de Licitação.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 5º. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do COVID-19;





## Prefeitura do Município do Pilar

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo COVID-19.

**Art. 6º.** É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da Administração Pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

**Art. 7º.** Fica autorizado a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a população em geral para fins de minimizar os efeitos do estado de emergência decretado, caso em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução administrativa, nos termos do art. 73, da Lei das Eleições.

**Art. 8º.** Ficam mantidas as atividades de todas as Secretarias Municipais durante o período de 20.03 à 31.03.2020, até ulterior deliberação.

**Art. 9º.** Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março de 2020.

  
**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito



**É pra fazer. É pra cuidar.**

**Processo de Nº 0511-0028/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Solicitação de Aluguel de Estruturas Utilizados na Unidades de Triagem para COVID-19

DESPACHO

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Compras, para juntar cotações e verificar se existe licitação ou disponibilidade para compra.

Pilar, 11 de maio de 2020.

*Pedro Andre Moraes Santos*  
Pedro Andre Moraes Santos  
Secretário Municipal de Saúde

032/2020

Pedro André Moraes Santos  
Secretário Municipal de Saúde de Pilar



**É pra fazer. É pra cuidar.**

Avenida Otacílio Cavalcante, s/nº  
Chã do Pilar / Pilar - Al



## E. S. DA SILVA SOM

CNPJ: 18.863.107/0001-29

R RUA NOSSA SRA. DAS GRACAS, 54, CHA DO PILAR, PILAR – AL

CEP: 57.150-000 FONE: (82) 9820-0330

EDNALDOCOBRA@HOTMAIL.COM

## COTAÇÃO DE PREÇOS

PILAR-AL, 17 DE JUNHO DE 2020.

A empresa E. S. DA SILVA SOM, CNPJ 18.863.107/0001-29, sediada na Rua Nossa Sra. das graças, 54, Chã do Pilar, Pilar-AL, vem através deste, oferecer cotação de preços a Secretaria de Saúde do Município de Pilar.

Segue abaixo planilha de cotação:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tendas 5x5	5	30 Diárias	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
Cadeiras	200	30 Diárias	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
Mesas	20	30 Diárias	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00

Valor Total: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). Validade 30 dias.

E. S. DA SILVA SOM

CNPJ: 18.863.107/0001-29





VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME  
CNPJ: 04.689.271/0001-57 – C.M.C. 3337  
Rua 15 de novembro, 34, Box 06 - Centro  
Colônia Leopoldina/AL - CEP: 57.975-000  
Contato: (82) 99341-5538 / 98833-5502  
E-mail: vaspromocoeseeventos.al@gmail.com

## COTAÇÃO DE PREÇOS

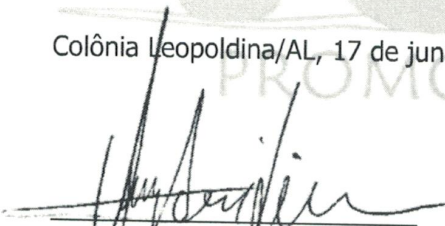
A Prefeitura Municipal de Pilar/AL.  
Secretaria Municipal de Saúde

Por meio do presente, a empresa VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.271/0001-57, intermediada por seu representante legal, o Sr. Valfrido Antônio da Silva, portador do Registro Geral nº 387.084 SSP/AL e CPF nº 163.528.074-53, oferece cotação de preços referente à locação de tendas, mesas e cadeiras, para utilização no período de 30 (trinta) dias, através da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
Tenda tipo pirâmide tamanho 5x5m	05	30 diárias	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
Cadeiras plásticas	200	30 diárias	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
Mesas plásticas	20	30 diárias	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Colônia Leopoldina/AL, 17 de junho de 2020.

  
Valfrido Antônio da Silva  
CPF nº 163.528.074-53  
Administrador

**ORÇAMENTO**

A empresa EDUARDO AMARAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.002.174/0001-96, estabelecida na Avenida Adeildo Nepomuceno Marques, 858, Monumento, Santana do Ipanema – AL, em atendimento a solicitação de orçamento destinado à Prefeitura Municipal de Pilar – AL.

Nº	Descrição	Und	Qtd	Preços		VALOR TOTAL NO PERÍODO DE 30 DIAS
				Unitário	Total	
1	TENDA 5 X 5 (Pirâmide)	Diárias	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
2	MESA	Diárias	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
3	CADEIRA	Diárias	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00

**Valor total do orçamento R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**

Nos preços orçados acima estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos e taxas, leis sociais, transporte, alimentação/diárias, serviços de telecomunicação, mão de obra e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto desta licitação.

Dados Bancários:

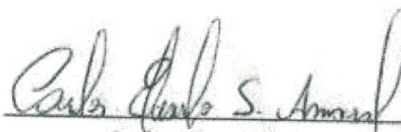
Banco Bradesco

AG: 6192

C/C: 568-1

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Santana do Ipanema – AL, 18 de junho de 2020.



Carlos Eduardo S. Amaral

Diretor

CPF. 047.357.774-74

**CNPJ. 17.002.174/0001-96**  
**EDUARDO AMARAL PRODUÇÕES**  
**E EVENTOS LTDA - ME**  
Av. Adeildo Nepomuceno Marques, 858  
Monumento - CEP 57500-000  
Santana do Ipanema - AL

EDUARDO AMARAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 17.002.174/0001-96

Avenida Adeildo Nepomuceno Marques, Nº 858, CEP: 57.500-000 Santana do Ipanema-AL

Fone Fax: (82) 9 9932-6365 / 9 8857-3007, E-mail [eduardoamaralproducoes@gmail.com](mailto:eduardoamaralproducoes@gmail.com)



Compras Pilar &lt;compraspilar2017@gmail.com&gt;

---

**Orçamento - Saúde Pilar**

---

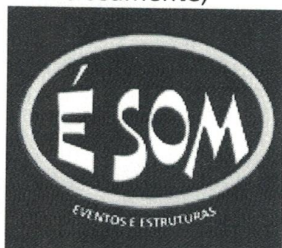
**ednaldo souza** <ednaldocobra@hotmail.com>  
Para: Compras Pilar <compraspilar2017@gmail.com>

19 de junho de 2020 10:17

Bom dia, segue em anexo as certidões negativas e abaixo número da conta.

Ednaldo Souza da Silva  
AG: 3332-4  
C.C 128515-7  
BANCO DO BRASIL

Atenciosamente,



---

**De:** Compras Pilar <compraspilar2017@gmail.com>

**Enviado:** quarta-feira, 17 de junho de 2020 13:03

**Para:** esquinadosartistas@hotmail.com <esquinadosartistas@hotmail.com>; eduardoamaralproducoes@gmail.com <eduardoamaralproducoes@gmail.com>; ednaldocobra@hotmail.com <ednaldocobra@hotmail.com>; capelapalco@hotmail.com <capelapalco@hotmail.com>; vaspromocoeseeventos.al@gmail.com <vaspromocoeseeventos.al@gmail.com>; cnfestaseeventos2016@hotmail.com <cnfestaseeventos2016@hotmail.com>

**Assunto:** Orçamento - Saúde Pilar

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**6 anexos**

**ESTADUAL.pdf**  
7K

**FALENCIA.pdf**  
21K

**FEDERAL.pdf**  
77K

**FGTS.pdf**  
74K

**MUNICIPAL.pdf**  
167K

**TRABALHISTA.pdf**  
85K



**MEMORANDO 051/2020 – Diretoria em Saúde**


Pilar/AL, 26 de junho de 2020.

**Ao Secretário de Saúde de Pilar  
PEDRO ANDRE MORAES SANTOS**

**Assunto: Solicitação de Pagamento de nota 53.**

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria o pagamento da nota 000.000.135, em favor da E. S. DA SILVA SOM, inscrito no CNPJ:18.863.107/0001-29, no valor de R\$19.380,00, referente ao aluguel de tendas, mesas e cadeiras, que serão utilizados na Unidade Sentinela Central de Triagem para a COVID19, conforme solicitado no memorando em anexo.

Desde já, agradeço.






**KÁTIA BETINA RIOS SILVEIRA**  
Diretora em Saúde  
SMS/Pilar



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

## Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 18.863.107/0001-29 - E. S. DA SILVA SOM  
Período: 01/01/2020 a 01/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
630A.6372.9E7E.C18F	Positiva com efeitos de negativa	09/10/2019 16:56:25	06/04/2020	Expirada Prorrogada até 05/07/2020	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC /MXwxODg2MzEwNzAwMDEyOXwYfDYzMEE2MzcyOUU3RUMxOEZ8MDkvMTAvMj#
0622.9403.169C.8047	Positiva com efeitos de negativa	07/10/2019 16:57:45	04/04/2020	Expirada Prorrogada até 03/07/2020	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC /MXwxODg2MzEwNzAwMDEyOXwYfDA2Mj#5NDAzMTY5QzgwNDd8MDcvMTAvMj#
4580.6CEE.06AD.4AD6	Positiva com efeitos de negativa	13/09/2019 08:03:57	11/03/2020	Expirada	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC /MXwxODg2MzEwNzAwMDEyOXwYfDQ1ODA2Q0VMDZBRDRBRDZ8MTMvMDkvMj#




Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.  
Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E. S. DA SILVA SOM**  
**CNPJ: 18.863.107/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:56:25 do dia 09/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2020.

Código de controle da certidão: **630A.6372.9E7E.C18F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 18.863.107/0001-29

**Razão social:** EDNALDO SOUZA DA SILVA 02271448484

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/10/2020	12/10/2020 a 10/11/2020	2020101203242283178820
23/09/2020	23/09/2020 a 22/10/2020	2020092305100407654150
04/09/2020	04/09/2020 a 03/10/2020	2020090404090508467179
16/08/2020	16/08/2020 a 14/09/2020	2020081603235275497006
28/07/2020	28/07/2020 a 26/08/2020	2020072803491398000004
08/07/2020	08/07/2020 a 06/08/2020	2020070810551587321827
19/03/2020	19/03/2020 a 16/07/2020	2020031904301076829458
29/02/2020	29/02/2020 a 27/06/2020	2020022902485006599116
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	2020021004542610075559
22/01/2020	22/01/2020 a 20/02/2020	2020012202302620128030
03/01/2020	03/01/2020 a 01/02/2020	2020010303021165269875
14/12/2019	14/12/2019 a 12/01/2020	2019121404065835184818
24/11/2019	24/11/2019 a 23/12/2019	2019112401583310912327
04/11/2019	04/11/2019 a 03/12/2019	2019110402445784579107
16/10/2019	16/10/2019 a 14/11/2019	2019101605135673044912
26/09/2019	26/09/2019 a 25/10/2019	2019092603291209809571
07/09/2019	07/09/2019 a 06/10/2019	2019090703085996731790
19/08/2019	19/08/2019 a 17/09/2019	2019081902092328086138
31/07/2019	31/07/2019 a 29/08/2019	2019073102583905142935
12/07/2019	12/07/2019 a 10/08/2019	2019071203174659105020
23/06/2019	23/06/2019 a 22/07/2019	2019062306305727774922
04/06/2019	04/06/2019 a 03/07/2019	2019060402481190789491
16/05/2019	16/05/2019 a 14/06/2019	2019051603020169797711
27/04/2019	27/04/2019 a 26/05/2019	2019042703334403560720
08/04/2019	08/04/2019 a 07/05/2019	2019040801473325105085
20/03/2019	20/03/2019 a 18/04/2019	2019032003181425332102

<b>Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
01/03/2019	01/03/2019 a 30/03/2019	2019030102532721983996
10/02/2019	10/02/2019 a 11/03/2019	2019021014572783196833
22/01/2019	22/01/2019 a 20/02/2019	2019012202505090806181
03/01/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	2019010303070971511005
15/12/2018	15/12/2018 a 13/01/2019	2018121503361548908447
25/11/2018	25/11/2018 a 24/12/2018	2018112503593384177773
05/11/2018	05/11/2018 a 04/12/2018	2018110517332455895009
17/10/2018	17/10/2018 a 15/11/2018	2018101806322741665286

Resultado da consulta em 15/10/2020 13:28:12

[Voltar](#)



**2ª Via - Comprovante de Remessa de TED**  
via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Terceiros
<b>Nome:</b>	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
<b>Conta Origem:</b>	2049/006/00624078-1
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>CPF/CNPJ:</b>	11.405.124/0001-73

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A
<b>Conta Destino:</b>	3332/00000128515-7
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>Nome do Destinatário:</b>	E S DA SILVA SOM
<b>CPF/CNPJ Destinatário:</b>	18.863.107/0001-29
<b>Valor:</b>	R\$ 19.380,00
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$ 10,00
<b>Finalidade:</b>	00010 - Crédito em Conta
<b>Identificação da Operação:</b>	LOC TENDAS SENTINEL
<b>Histórico:</b>	TED

<b>Data de Débito:</b>	30/06/2020
<b>Data da Operação:</b>	30/06/2020
<b>Código da Operação:</b>	00132824
<b>Chave de Segurança:</b>	6KLLMPWK9R9WJ107
<b>Operação realizada com sucesso.</b>	